

EDITAL
Nº 20/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Órgão Licitante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
Publicação: publicado em forma resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas, Jornal de grande circulação e no Portal da Transparência do Município, pelo link: Kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/transparenciaautarquia/?AcessoIndividual=LnkMenuInicio
Edital na íntegra poderá ser retirado gratuitamente no endereço: https://www.saaepromissao.com.br/portal/editais/1
Data da realização: 17/12/2025
Horário de início da sessão: 08:40 horas (horário de Brasília).
Início dos lances: 08:40 horas.
Local: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no endereço: http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/compraseditala/
Modo de disputa: Aberto
Participação: Ampla
Data limite para solicitação da chave: último dia útil anterior à realização do certame, até às 08:39 horas do dia 17/12/2025.
Informações adicionais podem ser obtidas no setor de licitação através do tel. 14 3541-0577, e-mail: licitacao@saaepromissao.com.br

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PROMISSÃO/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 44.558.849/0001-50, estabelecido na Rua Roque Francisco da Cunha nº 19, nesta cidade de Promissão, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Diretor, Sr. **THIAGO AUGUSTO DE SOUSA FERREIRA**, portador do RG: nº 47.965.610-1 e CPF/MF n.º 393.855.648-03, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no Sistema de Registro de Preço para aquisição de material elétrico

diversos, **que serão utilizadas no reparo da rede de distribuição de água e reposição do estoque do almoxarifado, conforme descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo.** Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.964 de 09 de janeiro de 2023 e da Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1 - OBJETO

Registro de Preço para aquisição de material elétrico diversos, **que serão utilizadas no reparo da rede de distribuição de água e reposição do estoque do almoxarifado, conforme descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo**

1.1 Compõem este Edital os ANEXOS:

ANEXO I–Termo de Referência/ Modelo de Proposta;

ANEXO II – Declaração Unificada;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

ANEXO IV – Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VI – Dados Necessários para a assinatura do Contrato.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema FIORILLI (licitações - Portal de Licitações - acesso identificado). A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos incisos XLI, XLV do Artigo 6º, § 5º do art. 8º, inciso I do art. 28 e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Autarquia:

<https://www.saaepromissao.com.br/portal/editais/1>

2.3 A Autarquia não se responsabiliza por eventuais quedas, falhas ou perdas de conexão, que ocorrerem com as proponentes participantes durante a sessão virtual, inclusive durante a fase de lances, por problemas de velocidade, bloqueios ou pouca habilidade.

2.4 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Autarquia ou de sua desconexão.

2.5 O licitante interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.6. O cadastro no sistema será efetuado junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA no endereço

<http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/compraseditala/>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.6.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.6.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível no endereço:
<https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/>

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Licitante Interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.8. O Licitante Interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei complementar Federal nº 123/06 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/21

3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 – Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.2 – Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3 – Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

3.3.3.1 – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Promissão, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.3.3 – As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 3.3.3.1 e 3.3.3.2, também serão aplicadas ao Licitante Interessado que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante Interessado.

3.3.4 – Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e com a Prefeitura Municipal de Promissão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.5 – Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976;

3.3.6 – Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.7 – Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa;

3.3.8 – Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4 - A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO III, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme ART's. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@saaepromissao.com.br

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Agente de contratação decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Autarquia, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão e publicado nos mesmos meios de comunicação publicados anteriormente;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante Interessado;

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme o Decreto Municipal nº 6964/2023 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - Conduzir a sessão pública;

- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os Licitantes Interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição dos objetos ofertados, e poderão ainda, a critério do Licitante Interessado, incluir concomitantemente os documentos relativos à Habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Na hipótese do Licitante Interessado ser ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do Licitante Interessado sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.4. O envio da proposta, e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5. Incumbirá ao Licitante Interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os Licitantes Interessados poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante Interessado melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O Licitante Interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item, que deverá estar dentro das especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

7.1.2. Preço unitário do item, e o total, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3. Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.4. **Prazo de entrega será de até 03 (três) dias corridos após o pedido, conforme constar na requisição/nota de empenho.**

7.1.5. O Prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.6. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

7.2. A proposta de preços escrita deverá ser preenchida conforme Modelo de Proposta - Anexo I deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) Preço unitário e total

b) Marca/Modelo e descrição detalhada, podendo anexar folder ou demais documentos que entender necessário

c) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

d) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

e) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

f) A proposta escrita deverá estar assinada pelo responsável do Licitante Interessado, representante legal através do Contrato Social ou Procurador, podendo ser a procuração pública ou particular.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.3 - Deverá ser preenchida a proposta eletrônica e também ANEXAR A PROPOSTA ESCRITA E ASSINADA (pode ser utilizada a mesma proposta eletrônica, porém, deverá ser assinada e contendo todas as exigências conforme item 7 deste edital).

Obs. 1.: A proposta ESCRITA E ASSINADA deverá ser anexada ao sistema no momento do preenchimento da proposta eletrônica, sendo imprescindível para a análise e classificação.

Obs. 2.: A proposta anexada só poderá ser acessada pelo Agente de contratação no final da fase de lances, não havendo riscos, portanto, na identificação do Licitante Interessado na mesma.

8.1.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (chat) entre o Agente de contratação e aos Licitantes Interessados. O Agente de contratação não atenderá Licitantes Interessados durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou outro meio que não seja o Chat do Sistema.

8.1.6 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes Interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.7- O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO do item.**

8.1.8 - Os Licitantes Interessados poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.9 – O Licitante Interessado somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.10 -Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 – Fica a critério do Agente de contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

8.1.12 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.1.13 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)** em relação ao lance anterior.

8.1.14 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante Interessado não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.1.15 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes Interessados apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos por item e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.17 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.18 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

8.1.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.20 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.21 O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item, caso o mesmo não seja sigiloso) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.2 - No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes Interessados para a recepção dos lances, retornando o Agente de

contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.2.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (chat).

8.3 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.4 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.5 - A ordem de apresentação pelos Licitante Interessado é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto, quando for o caso.

8.6 - Havendo empate entre 02 (duas) ou mais proposta, será aplicado o disposto no artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.6.1 – **Em caso de empate nos lances, será solicitada a realização de um desempate. Se o empate persistir, será efetuado um sorteio eletrônico para definir o vencedor.**

8.7 - Será desclassificada a proposta que:

8.7.1 – Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.7.2.1 - Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.7.2.2 – O Agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7.3 – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.4 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.7.5 – Não apresentar a marca/modelo se for o caso.

8.8 - O Agente de contratação poderá solicitar ao Licitante Interessado que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, tendo o prazo mínimo de 24 horas para a reabertura da sessão após a suspensão, garantindo que todos os participantes sejam notificados.

8.10-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante Interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.10.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes Interessados.

8.10.2 – O Agente de contratação solicitará ao Licitante melhor classificado que, dentro do prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários**, à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **que deverá ser anexada junto a plataforma eletrônica.**

8.10.3 - Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.10.4 – A negociação poderá ser feita com os demais Licitantes Interessados, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.10.5 – Após a negociação pelo Agente de contratação, terá o seu resultado divulgado a todos os Licitantes Interessados.

8.11 – O licitante classificado em primeiro lugar será notificado pelo Agente de contratação a apresentar, dentro do prazo determinado pelo Agente de contratação, os documentos relativos à HABILITAÇÃO, caso ainda não tenha inserido no sistema, estes deverão ser anexados na plataforma eletrônica no prazo máximo de **2 (duas) horas**, cuja relação encontra-se no **item 11**, deste Edital.

8.11.1 – O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Agente de contratação, mediante justificativa do Licitante Interessado.

8.11.2 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação “pendente” dentro das condições dispostas no item 8.11.

8.12 – Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Licitantes Interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2 – Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13 – Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.15 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.16 - Na sequência, observar-se-á para o novo Licitante Interessado o disposto nos itens 8.10 e 8.11, deste Edital.

8.17 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.18 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.18.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica DEVERÃO, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCA do objeto ofertado, em consonância à da proposta escrita, que também deverão conter as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos. A ausência das informações sobre a proposta implicará na desclassificação da mesma.

9.3 - Na hipótese do Licitante Interessado ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do Licitante Interessado sob pena do Licitante Interessado enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do

direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/06.

10 – APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

10.1 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, serão observados os seguintes procedimentos:

10.1.1 – Ao final do lance, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2, o Agente de contratação alertará para que realizem o desempate, caso persista o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 – As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.5.1 – No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2 – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6 - A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “e”, do item 10.4, deste Edital.

10.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome do Licitante Interessado, incluindo o número do CNPJ e o endereço correspondente à sede da empresa. Não será aceito que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o Licitante Interessado seja a matriz e a execução dos serviços seja realizada pela filial, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas as unidades, de forma simultânea.

11.2 – Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (**noventa**) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

a) **Contrato social**, Declaração de Firma Individual e ou Declaração de Microempreendedor;

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021)

a) **No mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objetos iguais ou similares aos constantes no edital.**

a.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação - DISPENSADA SE CONSTAR NA DECLARAÇÃO UNIFICADA.
- c) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;
- d) Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;
- e) **As certidões ou atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de objeto de características semelhantes, a exemplo de notas fiscais, atas ou contratos;**

11.5. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART 68, LEI FEDERAL 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Inscrição no **Cadastro De Contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser comprovada através da apresentação de "Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado" em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, podendo ser apresentada certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, referente a tributos mobiliários.
- f) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011);

11.6. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, LEI FEDERAL 14.133/2021)

a) **Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69, caput, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021).

11.7. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES (DECLARAÇÕES):

- a) Declaração unificada, conforme **ANEXO II**;
- b) Se for o caso, declaração de ME/EPP, e de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme **ANEXO III**;
- c) Dados para Assinatura do Contrato, conforme **ANEXO VI**.

12 – RECURSOS

12.1 - Ao final da sessão, o Licitante Interessado que desejar recorrer contra decisões do Agente de contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (**três**) dias úteis.

12.1.1 – Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.

12.3 – A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Agente de contratação nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.4 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar **no prazo de 3 [três] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 [vinte] dias úteis,** contado do recebimento dos autos.

12.5 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6 - Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 – Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail licitacao@saaepromissao.com.br

12.9 – Será assegurado ao o Licitante Interessado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Os recursos financeiros para as despesas com a aquisição do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente, sendo eles:

Órgão: 01 SAAE, SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade executora: 02 Captação, Tratamento e Distribuição de Água

Funcional Programática: 04.122.0012.2132-Manutenção Dep.de Água

Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de consumo

Fonte 01 – Recurso Próprios

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, após convocação realizada em sessão pelo Agente de contratação, perfeitamente legíveis, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação.

14.6 – O Agente de contratação reserva-se o direito de solicitar dos Licitantes Interessados, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.7 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação do Licitante Interessado, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

15 - NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 – Esta licitação é um Registro de Preço, os valores são registrados no sistema conforme a ata da sessão.

15.2 - Após a homologação da licitação será enviado por e-mail o Contrato, e quando da compra, será emitido a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme solicitação do setor requisitante;

15.3-A Licitante Vencedora deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante do SAAE, denominado em Portaria e conforme Termo de Referência (anexo I), ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão/SP.

16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 – Conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17 – DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1

-O

preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência.

17.2 - Poderá haver pedido de reequilíbrio que deverá(ão) ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de

2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

17.3 - O objeto da presente contratação poderá ser aditivado ou suprimido até o limite previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 - A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

19.2 - No ato da entrega será realizado o recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações deste edital pelo fiscal determinado conforme portaria.

19.3 - O recebimento definitivo, será realizado no prazo de até **10 (dez) dias**, pelo gestor, contados do recebimento provisório e somente será efetivado após verificação da conformidade do objeto.

19.4 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DO ACEITE DEFINITIVO PELO FISCAL DO SETOR SOLICITANTE APÓS VERIFICAÇÃO SE OS PRODUTOS FORNECIDOS ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA E COM SEUS ANEXOS** e, recebimento da Nota Fiscal/Fatura, pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer bônus ou acréscimo mediante:

- a- boleto bancário
- b- transferência bancária
- c- depósito em conta corrente ou
- d- chave pix indicados pela Contratada, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros

20.1.1 – Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: licitacao@saaepromisso.com.br

20.2 - A adjudicatária deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – DANFE(S) conforme normas previstas pelo Protocolo ICMS nº 85 de 2010, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, descrevendo obrigatoriamente no corpo da mesma:

- a- número da Licitação
- b- nome do Departamento gestor do objeto
- c- informações atualizadas para se efetuar os pagamentos, conforme alíneas a, b, c “e” d do item 15.1.

20.2.1 - O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4 - OBRIGATÓRIO

a- RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NAS NOTAS FISCAIS, AS FATURAS E OS RECIBOS (INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1.234/2012 E Nº 2.145/2023)7

b- RETENÇÃO DO I.R. DEVERÁ SER DESTACADA NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL OBSERVANDO OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA COLUNA 02-IR DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012

20.5.

Enviar

a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – DANFE(S) para o Setor de Finanças através do e-mail: licitacao@saaepromissao.com.br

- 20.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, impostos, taxas, garantia, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
- 20.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
- 20.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 20.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 20.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 20.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O SAAE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

20.14.

A

Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora, que porventura não tenha sido acordada na Ata.

20.15.

Não

haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto desta Ata, para efeito do artigo 145, da Lei Federal nº 14.133/21.

21 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

21.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Promissão**, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.2.2 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.2.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,

bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.2.2 - As multas serão recolhidas em favor do **SAAE DE PROMISSAO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.3 - Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao **Município de Promissão** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.

21.4 - Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.

21.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.6 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1 - Caberá ao Agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis após solicitação**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de contratação em contrário.

22.4 - É facultado ao Agente de contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

22.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante Interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

Maiores informações pelo Fone: (14) 3541 - 0577 (setor de licitações);

22.14 - E também poderão ser obtidos no SAAE, sito à Rua Roque Francisco da Cunha, nº 19 CEP 16.370-000, Sala de licitações, nos dias úteis, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h (**HORÁRIO OFICIAL DE ATENDIMENTO**), mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar Federal nº 123/06, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

22.16 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Promissão/SP, 04 de dezembro de 2025.

THIAGO AUGUSTO DE SOUSA FERREIRA
Diretor Geral

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Sistema de registro de preço para aquisição de material elétrico diversos, que serão utilizadas no reparo da rede de distribuição de água e reposição do estoque do almoxarifado, **conforme descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo**

Obs: A lista dos matérias estará no site do saae.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QT D.	Marca	V.Unit	V.Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Promissão - SP

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

ASSINATURA

CARGO DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preço visando a aquisição por item de material elétrico para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão.

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa para este Registro de Preços se dá pela necessidade da aquisição do material elétrico necessário para reparos na rede de distribuição de água e para reposição do estoque do almoxarifado.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo deverá ser apurada mediante cotação de preço em empresas do ramo conforme regra o artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para as despesas e cobertura da presente aquisição, a dotação orçamentária deverá ser verificada junto ao setor contábil da Autarquia quando da solicitação, cujos recursos financeiros serão patrocinados conforme previsão orçamentária para o atual exercício.

Em havendo prorrogação da Ata, deverá ser verificado a dotação no exercício respectivo.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento nos moldes da Lei Federal nº 14133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo preço.

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital] e com a Fazenda Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica e Operacional

- Comprovação de capacidade técnica operacional equivalente ou superior com o objeto, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.
- Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional e/ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

Os pagamentos serão efetuados, mediante entrega do produto e sua correspondente Nota Fiscal, em até 15 (quinze) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

Os pagamentos serão creditados em favor da DETENTORA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou boleto bancário.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente, se for o caso.

O fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Local da Entrega-a detentora deverá efetuar a entrega dos produtos na sede administrativa do SAAE, situada na Rua Roque Francisco da Cunha, nº 19, Centro, CEP. 16.370-013, Promissão-SP ou no local determinado pela autarquia.

A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, ou pessoa designada pelo mesmo na sua ausência o qual será responsável pelo atesto do ato;

Prazo de entrega - A entrega deverá ser em até 03 (três) dias, a partir da solicitação dos produtos a cada nova solicitação do setor requisitante.

Horários de entrega - A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário de 08 as 11h00 e das 13h às 16:30 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, conforme solicitação da contratante.

Os custos com transporte/frete de entrega ficam a cargo da DETENTORA.

O objeto deverá ser entregue de acordo com as quantidades e especificações do Requisitante;

A entrega dos itens descrito neste Termo de Referência será realizada de forma fragmentada, conforme o consumo, as necessidades e o interesse da CONTRATANTE.

Após comprovado a entrega, pelo atestado do fiscal designado, o mesmo verificará e atestará as respectivas Notas Fiscais encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão, para pagamento.

Caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela DETENTORA, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens danificadas ou apresentando qualquer sinal de contaminação ou outro indício de irregularidade.

Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

Caberá ao fiscal responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e nota de empenho).

A DETENTORA deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com disposições e especificações deste Termo de Referência, com a proposta de preços apresentada.

Os produtos deverão ser entregues em caixas originais próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que estejam com suas embalagens

danificadas, (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada), sob pena de devolução;

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

A DETENTORA em comum acordo com a Autarquia poderá aceitar nas mesmas condições deste T.R. acréscimos que venha a realizar nas aquisições registradas.

Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, a DETENTORA será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente T.R.

No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o SAAE de Promissão reserva-se o direito de os substituir ou devolvê-los.

Ocorrendo a rejeição em algum produto, a **DETENTORA** será notificada pelo Departamento de Licitação do SAAE de Promissão, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

A recusa da **DETENTORA** em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas em Lei.

O SAAE de Promissão reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o Termo de Referência, devendo estes ser refeitos a expensas da **DETENTORA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da contratante deverão ser aquelas previstas em lei, bem como as definidas neste termo de referência:

- Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- Aplicar à DETENTORA penalidade, quando for o caso;
- Prestar à DETENTORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata de registro de preço;
- Efetuar o pagamento à DETENTORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- Notificar, por escrito, à DETENTORA da aplicação de qualquer sanção.

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A DETENTORA deverá cumprir fielmente o disposto nesse termo, e:

- Fornecer o objeto nas especificações contidas no Termo de Referência;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- Manter, durante a execução da Ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação;

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência;
- Manter durante a execução da Ata de registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de registro de preço terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133, de 2021, oportunidade em que as quantidades iniciais serão relançadas.

No ato da prorrogação deverá ser verificado o balizamento de preço.

SUBCONTRATAÇÕES

Para fins de aquisição, não será permitida subcontratação.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O critério para aceitabilidade das propostas será de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, podendo a Autarquia requerer diligência caso necessário.

REEQUILÍBIO/REAJUSTE/ADITIVO

Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Autarquia, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

O reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a detentora poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases dos preços registrados, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Autarquia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação que deu origem a Ata de registro de preço ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação e devidamente aceita pela Autarquia Municipal, nos termos legais.

c) Por relevante interesse da Autarquia Municipal, devidamente justificado.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa DETENTORA para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da DETENTORA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal da Ata de Registro de Preço acompanhará a execução da Ata de Registro de Preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal da Ata de Registro de Preço anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preço todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preço emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preço, determinando prazo para a correção;

O fiscal da Ata de Registro de Preço informará ao gestor da Ata de Registro de Preço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preço nas datas aprazadas, o fiscal da Ata de Registro de Preço comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preço;

O fiscal da Ata de Registro de Preço comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preço, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preço sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação da ata.

O gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará os registros realizados pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal da Ata de Registro de Preço verificará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preço atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor da Ata de Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preço, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preço para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor da Ata de Registro de Preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações

assumidas pela Detentora, com menção ao seu desempenho na execução da Ata de Registro de Preço, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

O gestor da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal da Ata de Registro de Preço comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preço, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preço sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

O gestor da Ata de Registro de Preço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preço.

A presente Ata de registro de preços terá como fiscal o servidor **CLOVIS APARECIDO DO NASCIMENTO**, que acompanhará e fiscalizará a execução da presente Ata de registro de preços, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Gestora do contrato, a servidora **ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA**, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14133/2021.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Deverão ser aplicadas as penalidades previstas em lei, inclusive quanto ao atraso, seja quanto entrega, seja quanto a assinatura da Ata de Registro de Preço ou apresentação de documentação.

A empresa DETENTORA que cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto em T.R. e da Ata de Registro de Preço deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou da Ata de Registro de Preço, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da ata de registro de preço, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor da Autarquia, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela DETENTORA.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- Sem justa causa, e prévia comunicação à Autarquia, suspender a execução do objeto.
- Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

O cancelamento do Ata de registro de preço poderá ainda ocorrer quando houver:

- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preço.

- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Autarquia.

A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento da Ata de Registro de Preço deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado ao SAAE de Promissão a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

PUBLICIDADE

As publicações do presente processo deverão ser realizadas no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO SITE E NO PORTAL PNCP**, devendo o extrato do edital também ser publicado em jornal de grande circulação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Promissão, 04 de dezembro de 2025.

CLOVIS APARECIDO DO NASCIMENTO

ENCARREGADO GERAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº ----/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (Registro de Preço)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Contratação de Empresa para Registro de Preço para aquisição de material elétrico diversos, que serão utilizadas no reparo da rede de distribuição de água e reposição do estoque do almoxarifado, **conforme descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo**

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão/SP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

-Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ----/2025, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr....., Portador do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....
- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()



Cidade: Bairro..... Rua:..... n° CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor....., portador do CPF/MF sob n.º....., para ser o responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº - ----/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2025.

: _____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, em:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n. 123/06, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº ---/2025**, realizado pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão/SP**

DECLARAR, que no ano-calendário desta licitação, esta empresa ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Responsável pela Assinatura
Cargo

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços

Processo nº

Pregão Presencial nº

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Promissão/SP, no Estado do São Paulo, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PROMISSÃO - SAAE**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Roque Francisco da Cunha nº 19, nesta cidade de Promissão, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.558.849/0001-50 e Inscrição Estadual sob nº 564.075.869.112, neste ato representada por seu DIRETOR, Sr. **THIAGO AUGUSTO DE SOUSA FERREIRA**, portador do RG: nº 47.965.610-1 e CPF/MF nº 393.855.648-03 e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na (ENDEREÇO), inscrita no C.N.P.J. sob nº e Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº neste ato representada por seu **(CARGO)**, Sr., portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº, residente e domiciliado na (ENDEREÇO), a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº**, de de de 2025, levado a efeito através do Processo Licitatório nº, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de material elétrico diversos, que serão utilizadas no reparo da rede de distribuição de água e reposição do estoque do almoxarifado, **conforme descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo**

1.2 Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA:**

.....

Valor unitário...

1.2.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$...**

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independentemente de sua transcrição, **o Anexo I (Termo de Referência)** bem como **a proposta da Detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1-A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, oportunidade em que os quantitativos iniciais serão relançados, nos termos do Enunciado nº 17, do IPCA

2.2-Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período.

2.3-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4-A ata de registro de preço terá como fiscal o servidor CLOVIS APARECIDO DO NASCIMENTO, que acompanhará e fiscalizará a execução da presente ata, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo ao Gestor do contrato, o servidor JAIR LOUREIRO, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues nos locais indicados no termo de referência.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da autarquia Municipal solicitante, no prazo de 3 **(três) dias úteis** contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1-Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 O objeto deste contrato será dado como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2-Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as

especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3-Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4-Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5-A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão da Ata ou documento equivalente.

4.2- O objeto deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1-Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2-Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da solicitante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3-A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1-Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do termo de referência, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor (es) designado (s) da Autarquia Municipal.

5.2-A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.3- A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4-A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1- O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2- As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor financeiro com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1- O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Autarquia Municipal, contendo todos os dados da mesma.**

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número da Ata de registro de preço firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4- A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6- O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4- Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a própria autarquia, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1- Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1. Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Autarquia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

7.2. Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a detentora poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases dos preços registrados, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.

7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Autarquia Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Autarquia Municipal, nos termos legais.

c) Por relevante interesse da Autarquia Municipal, devidamente justificado.

7.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, atraso na entrega dos produtos, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1-A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021

8.2.2-As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.2.4-A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5-A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, a Autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.8-A ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a detentora assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.8.1-Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.8.2-Sem justa causa, e prévia comunicação à Autarquia, suspender a execução dos serviços. 9.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.8.3-Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.8.4-O cancelamento da ata poderá ainda ocorrer quando houver:

8.8.5-Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.8.6-Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ata.

8.8.7-Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Autarquia.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Autarquia, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Autarquia.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Autarquia a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Promissão/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Autarquia Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, salvo em caso de assinatura digital que poderá ser restituída por e-mail, no mesmo prazo.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução da Ata, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2025** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2025**.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Promissão,.... de de 2025.

.....
DIRETOR GERAL
THIAGO AUGUSTO DE SOUSA FERREIRA

.....
DETENTORA

Testemunhas:

1-

Nome:
CPF:

2-

Nome:
CPF:

ANEXO V

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO: SILVIO BONADIO

Nº OAB: 21.100

E-mail: juridico@saaepromissao.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

FISCAL(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

(*)-O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO VI

DADOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratada

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail Institucional:

Telefone:

Nome do Representante:

(Responsável pela assinatura do CONTRATO)

Cargo:

CPF:

RG (órgão expedidor):

Data de Nascimento:

**Endereço Residencial
Completo:**

E-mail Pessoal:

Telefone:
